



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 029/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA** DE ECOPORANGA/ES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **JOSÉ LUIZ MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Idalino Monteiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nº 182, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade DETRAN/ES nº 03258811240, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 272.458.530-53, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.353.478/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **GERLIS DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade de nº 3285604 expedida pela SPTC-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.090.667-54, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO**

Avenida José de Assis Baeta, nº 465, Centro, Ecoporanga – ES - CEP: 29850-000
E-mail: semas@ecoporanga.es.gov.br



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS e demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APOIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO

FICHA: 0029

FONTE: 2660

VALOR DE: R\$ \$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **BANCO DO BRASIL, Agência 0844-3 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 25160-7.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previstos no “*caput*” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:



I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;



g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Checklist de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;



- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **22 DE ABRIL 2025 A 31 DE MARÇO DE 2026**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO**, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
JOSÉ LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES
GERLIS DE ALMEIDA SOUZA
PRESIDENTE INTERINO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

Juliana Fernandes de Siqueira

CPF/MF:

123 509 147 39

NOME:

Isaíra Nava Costa Martins Tempari

CPF/MF:

057.473.897-50